LEI MUNICIPAL Nº 408/2012
Data: 06 de novembro de 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações
15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Departamento do Fundo Municipal de Itapoá
082440006.2131 Manutenção do Departamento do Fundo Municipal de Itapoá
34490 Aplicações Diretas (4) FR 10000.....R$ 8.359,00
082440006.2175 Alta Complexidade - CREAS
34490 Aplicações Diretas (12) FR 10000.....R$ 3.871,00
Total das Suplementações.....R$ 12.230,00

Anulações

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 Departamento do Fundo Municipal de Itapoá
082440006.2174 Benefícios Eventuais / Piso de Proteção Básica
34490 Aplicações Diretas (9) FR 10000.....R$ 12.230,00

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas as inclusões dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de novembro de 2012.

Publicado em Edital
06/11/2012
GABINETE DO PREFEITO

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL